



Comprovante de Publicação

Nº: **38052**

Data/Hora Veiculação: **15/09/2017 00:00**

Ato: **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 012/2017**

Assunto: **ORIENTA OS PROCEDIMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DAS MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO DE 2018, NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PARA O 1º ANO NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL**

Tipo: **Instrução Normativa**

Órgão 1: **Prefeitura do Município**

Órgão 2: **Secretaria Municipal de Educação**

Ementa: **ORIENTA OS PROCEDIMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DAS REMATRÍCULAS E TRANSFERÊNCIAS DO INFANTIL 5 DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE 1º AO 9º ANO, PARA O ANO LETIVO DE 2018, NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.**

Identificação:

3978/2017

Data Publicação :

18/09/2017

Completo

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12/2017 ? SMED Orienta os procedimentos para efetivação das matrículas e transferências do Infantil 5 da Educação Infantil e de 1º ao 9º ano, para o ano letivo de 2018, nas Unidades Educacionais de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal. O Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições e considerando: ? A Constituição da República Federativa do Brasil, em seus arts. 205, 206 e 208 que dispõe sobre a Educação, estabelecendo princípios e garantindo direitos; ? A Lei nº 9394/96, em seus arts. 2º, 3º e 4º, que estabelecem o dever do Estado, os princípios norteadores para o ensino e o critério de proximidade com a residência para matrícula; ? A Lei Nº 8069/90, em seus arts. 53 e 54, que versam sobre o direito à Educação da criança e adolescente, e o dever do Estado; ? O Parecer CNE/CEB nº14/2011, que dispõe sobre o atendimento de educação escolar de crianças, adolescentes e jovens em situação de itinerância; ? E a necessidade de estabelecer orientações para a efetivação das matrículas e transferências para o ano letivo de 2017, nas Unidades Educacionais de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal. INSTRUI Art. 1º. Compete a Direção da Unidade Educacional de Ensino Fundamental: I. Coordenar a efetivação das matrículas e transferências; II. Divulgar as informações relativas às matrículas e transferências a toda comunidade escolar, por meio de edital e comunicados na agenda escolar. Art. 2º. A efetivação da matrícula e transferência deverão ocorrer tempestivamente, conforme prazos estabelecidos no Anexo Único. §1º. Findo o prazo para efetivação da matrícula na Unidade Educacional, os pais ou responsável legal que não efetivou a matrícula, deverão comparecer à Central de Vagas da Secretaria Municipal de Educação para novo direcionamento, a partir do mês de janeiro de 2018. §2º. Entende-se por transferência a movimentação de estudantes entre Unidades Educacionais do município, ou entre Unidades Educacionais de outros municípios ou Estado. §3º. A transferência de estudantes do 1º ao 9º ano das Escolas Municipais será realizada, exclusivamente, na Central de Vagas da Secretaria Municipal de Educação, a partir de janeiro de 2018, mediante a apresentação dos seguintes documentos originais: I. Certidão de Nascimento; II. Comprovante de residência (COPEL, emitido em, no máximo, 60 dias); III. Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos pais ou responsável legal; IV. Declaração de Matrícula ou Declaração de Transferência ou qualquer documento que comprove o nível de escolaridade do estudante, emitida pela Unidade Educacional de origem, com data não superior a 30 (trinta) dias. Art. 3º. Os estudantes que concluírem o 5º ano em Unidade Educacional de Ensino Fundamental que não oferta Anos Finais, deverão efetivar a matrícula no 6º ano, conforme indicação da Carta Matrícula enviada pela Secretaria de Estado da Educação e Secretaria Municipal de Educação de Araucária. Art. 4º. A matrícula de estudantes do Infantil 5 da Educação Infantil matriculados nas Escolas Municipais e do 1º ao 9º ano ocorrerá na Unidade Educacional de Ensino Fundamental, mediante entrega de fotocópia dos documentos abaixo relacionados: I. Certidão de Nascimento; II. Comprovante de residência (COPEL, emitido em, no máximo, 60 dias); III. Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos pais ou responsável legal. Art. 5º. As matrículas para o Pré II da Educação Infantil e o 1º ano nas Unidades Educacionais do Ensino Fundamental obedecerão aos prazos constantes na Instrução Normativa nº 03/2016, da Secretaria Municipal de Educação, publicada em Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade. Art. 6º. Cabe a Direção da Unidade Educacional, divulgar e fazer cumprir a presente Instrução Normativa. Art. 7º. Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação. Art. 8º. Esta Instrução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando a Instrução Normativa nº 004/2017 Araucária, 14 de setembro de 2017. HERINQUE RODOLFO THEOBALD Secretário Municipal de Educação ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Assinado de forma digital por ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ v2, cn=ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Dados: 2017.09.15 10:59:43 -03'00' ANEXO I CRONOGRAMA DATA EVENTO RESPONSÁVEL Durante o mês de Outubro Rematrícula do Infantil 5 da Educação Infantil matriculado nas Escolas Municipais no 1º ano, conforme art. 4º. Pais ou responsável legal Durante o mês de Outubro Rematrícula do 1º ao 5º ano, conforme art. 4º. Pais ou responsável legal Durante o mês de Outubro Rematrícula do 6º ao 9º ano, conforme art. 4º. Pais ou responsável legal 27/11 a 01/12 Entrega da Carta Matrícula aos estudantes dos Anos Finais do Ensino Fundamental, expedida pela Secretaria de Estado da Educação. Central de VagasSMED 04 a 08/12 Matrícula na rede pública Estadual de Ensino, de estudantes do 6º ano e 1º ano do Ensino Médio, Pais ou responsável mediante apresentação da Carta Matrícula legal expedida pela Secretaria de Estado da Educação. ANEXO II DECLARAÇÃO DE TRABALHO Eu,

_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ - _____, portador(a) do RG de nº _____, residente e domiciliado(a) na _____

_____, declaro para os devidos fins que o(a) Sr(a).

_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ - _____, portador(a) do RG de nº _____

é meu funcionário, exercendo atividades de _____, jornada de _____ (_____) horas semanais, cumprindo de _____ a _____ (dias da semana). Declaro estar ciente que as informações prestadas poderão ser averiguadas pela Secretaria Municipal de Educação de Araucária, bem como estou ciente de que a falsidade nas informações incorrerá nas penas do crime de Falsidade Ideológica, art. 299 do Código Penal. Araucária, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO(A) DECLARANTE: ANEXO III

DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ - _____, portador(a) do RG de nº _____, residente e domiciliado(a) na _____

declaro que sou trabalhador(a) autônomo(a)/profissional liberal ou trabalhador(a) informal, sem vínculo empregatício, exercendo atividades de _____, jornada de _____ (_____) horas semanais, cumprindo de _____ a _____ (dias da semana). Declaro estar ciente que as informações prestadas poderão ser averiguadas pela Secretaria Municipal de Educação de Araucária, bem como estou ciente de que a falsidade nas informações incorrerá nas penas do crime de Falsidade Ideológica, art. 299 do Código Penal. Araucária, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO(A) DECLARANTE